



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2002

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constante do **Anexo I** desta Lei Complementar, que passam a integrar o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e as tabelas constantes da Lei Complementar nº 031/2002 de 17 de maio de 2002.

Art. 2º. Os cargos criados no artigo anterior, serão automaticamente extintos na data da posse dos candidatos classificados no Concurso Público a ser realizado neste ano de 2002.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho do ano 2002.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Compl. nº 004/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Quarta MS
Edição Nº 2313
de: 28 / 06 / 2002
[Signature]
(a) Responsável



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2002
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ANEXO I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
ASG - 1	Assessor de Gerência	06	960,00	Ensino Médio	8 h
ASN - 2	Assessor de Núcleo	17	720,00	Ensino Médio	8 h
ASE - 3	Assessor de Equipe	14	480,00	Ensino Médio	8 h
ASS - 8	Assessor VII	60	240,00	Ensino Fundamental	8 h